

Presencial

# Técnica e Processo Legislativo

## Na Câmara Municipal

 **Carga Horaria:** 18 Horas

 01 de Agosto  R. Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80020-000

## Investimento

O valor para a **compra individual** desse curso é de:

R\$ **2790,00**  
**+Bônus**

- +Material
- +Curso de 135h
- +Kit Escolar

## Programação do Curso Proposta

Curso Presencial

## Técnicas de Redação Oficial

 **01 de Agosto**  **Horário:** 14:00 às 17:20

- 1 Reforma ortográfica e suas peculiaridades
- 2 Tipos de linguagem Verbal/escrita:
  - a) Coloquial
  - b) Culta
  - c) Rebuscada
- 3 Produção e articulação de texto:
  - a) Objetividade
  - b) Concisão
  - c) Clareza
  - d) Persuasão
  - e) Organização do texto
- 4 Regras ortográficas:
  - a) Pontuação
  - b) Acentos (crase, hífen, trema, etc.)
  - c) “Porquês”
  - d) Mau e mal
- 5 Pronomes
- 6 Abreviaturas
- 7 Principais vícios de linguagem

Docente:

Nara Berté

# A Feitura das Leis

📅 02 de Agosto ⌚ Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Considerações sobre o princípio da legalidade (art. 37, caput, CF)
- 2 Outros Princípios aplicáveis
- 3 Etapas da elaboração legislativa
- 4 Lei Complementar Federal 95/98: a “lei das leis”
- 5 Lei Complementar Estadual (PR) 176/2014
- 6 Parte preliminar das leis
- 7 Parte normativa/corpo (ordenação do texto)
- 8 Encerramento da norma
- 9 A redação textual das normas
- 10 A vigência das leis
- 11 Regras para a alteração das leis

**Docente:**

Wellington Alves Farias

# O Processo Legislativo no Período Eleitoral

📅 02 de Agosto ⌚ Horário: 14:00 às 17:20

- 1 Incidência da Legislação Local no Período Eleitoral
- 2 Processo legislativo no período
- 3 Matérias proibidas
- 4 Procedimentos diferenciados
- 5 Prazos
- 6 CPIs no período
- 7 Cuidados e restrições
- 8 Audiências públicas
- 9 Tribuna livre
- 10 Homenagens e comendas
- 11 A regulamentação da propaganda política
- 12 Os gastos parlamentares
- 13 O papel fiscalizador
- 14 A responsabilização

**Docente:**

Wellington Alves Farias

# Passos para a Criação das Leis no Município

📅 03 de Agosto ⌚ Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Competência para Iniciar Projeto de Lei
- 2 Etapas da elaboração legislativa
- 3 Tramitação dos Projetos (fases, ritos e procedimentos)
- 4 Vigência das leis
- 5 Regras para a alteração das leis
- 6 Inconstitucionalidade de Lei:
  - a) Quem pode alegar?
  - b) Em qual foro Judicial?
  - c) Motivos e Consequências
  - d) Análise da Jurisprudência
  - e) Estudos de casos

**Docente:**

Tasso Jardel Vilande

# Proposições e Atos Legislativos

📅 03 de Agosto ⌚ Horário: 14:00 às 17:20

- 1 O que é ato legislativo?
- 2 Quais espécies existem na Câmara Municipal?
- 3 Quais as diferenças e objetivos desses atos?
  - a) Leis ordinárias
  - b) Leis complementares
  - c) Emenda à Lei Orgânica
  - d) Decreto legislativo
  - e) Resolução
  - f) Portaria
  - g) Ato da Mesa
  - h) Requerimento
  - i) Indicação
  - j) Moção
  - k) Títulos e comendas
  - l) Outros

**Docente:**

Tasso Jardel Vilande

# Destaques na Tramitação dos Projetos Legislativos

📅 04 de Agosto ⌚ Horário: 09:00 às 11:00

- 1 Emenda a Lei Orgânica
- 2 Lei Complementar
- 3 Lei Ordinária
- 4 Decreto Legislativo
- 5 Resolução

**Docente:**

Pascoal Muzeli Neto

## Corpo Docente

 Nara Berté

**Nara Berté**

Currículo Completo



**Wellington Alves Farias**

[Currículo Completo](#)**Tasso Jardel Vilande**[Currículo Completo](#)**Pascoal Muzeli Neto**[Currículo Completo](#)

## Sobre o Curso

Serão 4 dias onde aprenderá conteúdo de pelo menos 4 anos. Com cada painel sendo de uma ementa das nossas pós graduações. Te levando do começo ao fim, as respostas do seu dia-a-dia, do que pode, e do que não pode na gestão pública.

### Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.

## Certificação

Seu certificado tem a validação da nossa faculdade, devidamente registrado ao MEC, sendo de curso de extensão universitária. Com a devida carga horário mencionada. Este mesmo certificado, poderá ser utilizado em dispensas de matérias em nossas graduações e pós graduações.

## Formas de Realização do Curso



### Curso Presencial

A experiência mais imersiva do ensino Unipublica.



### Ao Vivo

A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



**Aulas Gravadas**

A experiência mais flexível de estudar.



**In-Company**

Toda nossa qualidade e excelência promovida no seu local escolhido.



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

## 1 – ORIGEM DA DESPESA

Assessoria Parlamentar

## 2 – OBJETO

Solicitar Inscrição no curso “Técnica e Processo Legislativo” que será realizado de maneira presencial nos dias 1, 2, 3 e 4 de agosto de 2023.

## 3 – JUSTIFICATIVAS

**3.1** – Nos termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, justifica-se a presente contratação tendo em vista que o referido curso é importante para desenvolver as habilidades necessárias para o cargo, técnicas de trabalho e atividades nos processos legislativos. A participação desse curso permitirá desempenhar as atividades com maior eficiência contribuindo para a transparência e efetividade das operações da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

### 3.1.1 – Comprovação da notória especialização da contratada

De acordo com a documentação anexa, comprova-se a notória especialização da empresa a ser contratada.

### 3.1.2 – Justificativa da natureza singular do objeto

Justifica-se a natureza singular do objeto, considerando que não existe outro curso igual, inexistente outro professor igual, tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática são únicos.

### 3.1.3 – Justificativa da escolha da contratada

Justifica-se a escolha da contratada considerando que será um evento único com profissionais técnicos qualificados.

## 4 – VALOR

O valor da presente contratação será de R\$ 2.790,00 (um mil duzentos e noventa reais).

João Paulo B. de Meira  
Assessor Legislativo

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**BRUNO RICARDO AVILA E SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 25/11/1987, nº do CPF 063.035.329-85, residente e domiciliado na cidade de Pinhais - PR, na RUA Rolândia, nº 1413, CASA 05, Alto Tarumã, CEP: 83325-323;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**, e usará a expressão UNYFLEX como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, nº 547, CONJ 0003;COND ROSA LEAL ED, CENTRO, Curitiba - PR, CEP: 80020000.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8531-7/00 - Educação superior - graduação

CNAE Nº 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CNAE Nº 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CNAE Nº 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 24/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio               | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|-----------------------------|------------|--------------|--------|
| BRUNO RICARDO AVILA E SILVA | 100000     | 100.000,00   | 100,00 |
| TOTAL:                      | 100000     | 100.000,00   | 100,00 |

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNO RICARDO AVILA E SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

## **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

### **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 24 de abril de 2023

---

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                        |
| 06303532985                      | BRUNO RICARDO AVILA E SILVA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 11:19 SOB Nº 41211562606.  
PROTOCOLO: 232817170 DE 26/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305548861. CNPJ DA SEDE: 50451387000170.  
NIRE: 41211562606. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.  
UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## DECLARAÇÃO

### Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade.

**Faculdade Unypública**, por seu segmento de Extensão e Capacitação Profissional, Unyflex - Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 547, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada por Bruno Ricardo Ávila e Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.035.329-85, **DECLARA** para os devidos fins, que:

- a) Possui notória especialização na promoção do Ensino Técnico para o setor governamental, eis que atua nessa área desde 2009, tendo preparado mais de 40 mil alunos/agentes públicos, e detendo as características de a única Instituição privada de Ensino Superior no país, focada em Gestão Pública, e com nota máxima no MEC: 5 (de 0 a 5).
- b) O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública.
- c) Seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.
- d) As ministrações serão realizadas pelo corpo docente próprio, composto por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

E, por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Faculdade Unypública/Unyflex

BRUNO RICARDO AVILA  
E SILVA:06303532985

Assinado de forma digital por BRUNO  
RICARDO AVILA E SILVA:06303532985  
Dados: 2023.03.30 13:38:10 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
72  
Data e Hora de Emissão  
28/06/2023 10:54:39  
Código de Verificação  
23U02703

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA  
**CPF / CNPJ:** 50.451.387/0001-70 **Inscrição Municipal:** 08 02 1091175-0  
**Endereço:** VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 87026751  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
**CPF / CNPJ:** 00.442.239/0001-11 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** R FARID STEPHENS, 179 - BAIRRO: PIONEIROS - CEP: 83833008  
**Município:** FAZENDA RIO GRANDE **UF:** PR **Email:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CM FAZENDARIO GRANDE  
CURSO: PORTAL, LGPD E OUVIDORIA 04 - 07 DE JULHO DE 2023.  
PARTICIPANTE: MILTON SILVEIRA PITA  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.790,00  
VALOR TOTAL: R\$ 2.790,00  
AGÊNCIA 1219  
CONTA 79783-9  
PIX: 50.451.387/0001-70  
Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.790,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.790,00**

**Código da Atividade**

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| 0,00                           | 2.790,00              | 2,00         | 55,80              | 0,00                          |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: [nota.curitiba.pr.gov.br](https://nota.curitiba.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

|                        |
|------------------------|
| Número da Nota         |
| 85                     |
| Data e Hora de Emissão |
| 30/06/2023 16:02:42    |
| Código de Verificação  |
| <b>AI\$RMF0Y</b>       |

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA  
**CPF / CNPJ:** 50.451.387/0001-70      **Inscrição Municipal:** 08 02 1091175-0  
**Endereço:** VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000      **Tel.:** 41 - 87026751  
**Município:** CURITIBA      **UF:** PR      **Email:** fiscal@assisteco.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** CAMPO MAGRO CAMARA MUNICIPAL  
**CPF / CNPJ:** 01.645.691/0001-43      **IMU:**      **Outro Doc.:**  
**Endereço:** R SILVESTRE JAREK, SN - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83535000  
**Município:** CAMPO MAGRO      **UF:** PR      **Email:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CM CAMPO MAGRO  
CURSO: PORTAL, LGPD E OUVIDORIA 04 - 07 DE JULHO DE 2023.  
PARTICIPANTE: CINTIA KUDLAWIEC CASPREK  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.790,00  
VALOR TOTAL: R\$ 2.790,00  
AGÊNCIA 1219  
CONTA 79783-9  
PIX: 50.451.387/0001-70  
Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.790,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.790,00**

**Código da Atividade**

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| 0,00                           | 2.790,00              | 2,00         | 55,80              | 0,00                          |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

|                        |
|------------------------|
| Número da Nota         |
| 96                     |
| Data e Hora de Emissão |
| 07/07/2023 10:00:04    |
| Código de Verificação  |
| 39VS4508               |

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA  
**CPF / CNPJ:** 50.451.387/0001-70 **Inscrição Municipal:** 08 02 1091175-0  
**Endereço:** VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 87026751  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** MUNICIPIO DE PIEN  
**CPF / CNPJ:** 76.002.666/0001-40 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** R AMAZONAS, 373 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83860000  
**Município:** PIEN **UF:** PR **Email:**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PM PIEN  
CURSO: CONCURSO, AFASTAMENTOS COMISSIONADOS 11 - 14 DE JULHO DE 2023.  
PARTICIPANTE: MARCIAZIGOVSKI  
VALOR UNITÁRIO: 2.790,00  
VALOR TOTAL: R\$ 2.790,00  
AGÊNCIA 1219  
CONTA 79783-9  
PIX: 50.451.387/0001-70  
Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.790,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.790,00**

**Código da Atividade**

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| 0,00                           | 2.790,00              | 2,00         | 55,80              | 0,00                          |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

## A U T O R I Z A Ç Ã O

**AUTORIZO** o Agente de Contratação a realizar processo de Inexigibilidade de licitação, visando a inscrição do servidor João Paulo Busatta de Meira no curso “Técnica e Processo Legislativo na Câmara Municipal”, que será realizado nos dias 01 a 04 de agosto de 2023 em Curitiba-PR, promovido pela Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.

Considerando ainda o disposto no inciso V do art. 21 da Resolução nº 01/2023 informo que fica dispensado a análise de riscos, termo de referência, projeto básico e projeto executivo para o processo de inexigibilidade em questão.

Os recursos orçamentários para tal contratação estão previstos na conta:

| Órgão<br>Unidade | Funcional<br>programático | Elemento da Despesa                                                  | Saldo<br>Orçamentário |
|------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01.001           | 01.031.0001.02001         | 3.3.90.39.00.00 – Outros<br>Serviços de Terceiros<br>Pessoa Jurídica | R\$ 318.362,31        |

Francisco Beltrão, em 27 de julho de 2023.

IVANIR PAULO  
PROLO:52468  
356934

Assinado de forma  
digital por IVANIR  
PAULO  
PROLO:52468356934  
Dados: 2023.07.27  
13:04:36 -03'00'

---

Ivanir Paulo Prolo  
Presidente



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

## INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 PROCESSO Nº 072/2023

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do servidor João Paulo Busatta de Meira no curso “Técnica e Processo Legislativo na Câmara Municipal”, que será realizado nos dias 01 a 04 de agosto de 2023 em Curitiba-PR, promovido pela Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.

O Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº. 039/2023 de 30 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e Resolução nº 01/2023, atendendo a requisição da servidora, com a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, e de forma a cumprir o disposto no art. 74 da lei Federal nº 14.133/2021, apresenta as JUSTIFICATIVAS para o enquadramento da presente contratação na modalidade inexigibilidade de Licitação:

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 6º, inciso XIX, desta mesma lei.

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços*

*....*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*...*

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*...*

*XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*...*

*XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”*

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento contínuo de pessoal, visando atender à constante evolução no cenário da Administração Pública, assim como para que possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da entidade.

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Quanto aos cursos promovidos pela Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda, é de se considerar o seguinte:

- Serviço técnico especializado: cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais;
- Natureza singular: não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e
- Notória especialização da contratada: a empresa atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site e possui corpo docente com qualificação.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Tendo em vista que se trata de um serviço técnico profissional, de natureza singular, com profissional de notória especialização, consideramos justificável o pagamento do referido curso e reconhecemos a contratação direta para Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda, inscrita com CNPJ sob nº 50.451.387/0001-70, no valor de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), como Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Órgão<br>Unidade | Funcional<br>programática | Elemento da Despesa                                     | Saldo<br>Orçamentário<br>R\$ |
|------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------|
| 01.001           | 01.031.0001.02001         | 3.3.90.39.00.00 –<br>Outros Serviços de<br>Terceiros PJ | 318.362,31                   |

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade são oriundos da receita própria do Legislativo Municipal.



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

O agente de contratação é de parecer favorável a contratação da empresa Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda, inscrita com CNPJ sob nº 50.451.387/0001-70, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, n. 547, conj. 003, Centro, Curitiba – PR.

O Agente de Contratação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica e Contábil do Poder Legislativo.

FELIPE Francisco Beltrão, em 27 de julho de 2023.  
Assinado de forma digital por FELIPE  
MELLO:04615826940  
Dados: 2023.07.27  
13:11:31 -03'00'

---

Felipe Mello  
Agente de Contratação

De acordo com a Inexigibilidade de licitação nº 022/2023, em 27 de julho de 2023.

IVANIR PAULO  
PROLO:52468356934  
Dados: 2023.07.27 13:11:17  
-03'00'

---

Ivanir Paulo Prolo  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Francisco Beltrão – Estado do Paraná

**PARECER JURÍDICO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

ASSUNTO: Solicitação de emissão de parecer jurídico no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação de nº 72/2023, que tem como objeto a inscrição de servidor no curso “Técnica e Processo Legislativo na Câmara Municipal”, que será realizado nos dias 01 a 04 de agosto de 2023 em Curitiba-PR, promovido pela empresa Unyflex Unyverso Público Treinamento Ltda.

Por solicitação do Agente de Contratação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para emissão de parecer jurídico na Inexigibilidade de Licitação de nº 22/2023, que tem por objetivo a contratação de empresa para ministrar curso “Técnica e Processo Legislativo na Câmara Municipal”, instruindo-se o presente processo com as comunicações e fases exigidas na forma da lei.

Foi apresentada a demanda da contratação e a justificativa da contratação. No caso em tela, a empresa escolhida para prestar o referido serviço é a Unyflex Unyverso Público Treinamento Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 50.451.387/0001-70. O valor da proposta para a contratação é de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), para curso “Unyflex Unyverso Público Treinamento Ltda.”, em modalidade presencial, com duração de (04) dias e carga horária total de 18 (dezoito) horas.

Em seguida, o Departamento de Licitação solicitou ao Excelentíssimo Senhor Presidente, Sr. Ivanir Paulo Prolo, pedido de AUTORIZAÇÃO de abertura do processo licitatório para contratação dos referidos serviços. Por sua vez, o ordenador de despesa, em resposta à solicitação, acostou nos autos a respectiva AUTORIZAÇÃO.

Em ato contínuo, o Departamento de Licitação despachou os autos ao Departamento de Contabilidade para que informasse a existência de recursos orçamentários para atendimento da demanda administrativa. Em resposta, o referido Departamento consignou nos autos a dotação orçamentária.

Por fim a demanda foi autuada em Processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos do instrumento constante dos autos, pelo Sr. Felipe Mello, Agente de Contratação. Na sequência, o processo foi remetido a este órgão jurídico, para a análise prévia dos aspectos jurídicos do processo de inexigibilidade.

**Da contratação de curso conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Francisco Beltrão – Estado do Paraná

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o processo licitatório, segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

*III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*

*IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.*

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória. É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

*Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...).”*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Francisco Beltrão – Estado do Paraná

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória. O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação. Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta.

Ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

*“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”*

Dando continuidade ao raciocínio, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Francisco Beltrão – Estado do Paraná

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

*Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;*

*d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*

*h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;*

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Francisco Beltrão – Estado do Paraná

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Segundo o Art. 6º da referida lei, a notória especialização do profissional ou da empresa se caracteriza como qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em relação ao requisito subjetivo, qual seja, a notória especialização temos que não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Tal característica é principalmente do corpo técnico, não devendo se confundir fama com notória especialização

No presente caso a contratação se fundamenta no inciso III do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 que prescreve a inexigibilidade para: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Os serviços ora enunciados na lei podem ser prestados por vários especialistas. Isto é, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la; no entanto todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. Nesse raciocínio, temos que a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Em síntese do exposto até aqui, para fundamentar a contratação de cursos nas hipóteses da inexigibilidade (art. 74, III, f da Lei 14.133/2021) temos os seguintes requisitos:

- 1) A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializados”;
- 2) A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Francisco Beltrão – Estado do Paraná

- 3) O serviço a ser contratado não pode ser de publicidade ou de divulgação;
- 4) O serviço deve ser para treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;
- 5) Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Os itens 1 e 4 estão devidamente atendidos pela natureza do serviço que se pretende contratar e que se encontra exposto na Demanda de Contratação e no folder com informações do curso. No que se refere ao item 3, verifica-se que não se trata de serviço de publicidade ou de divulgação. Os itens 2 e 5 ficaram demonstrados por meio do Atestado de Capacidade Técnica e Declaração de Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade apresentada pela empresa contratada.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Observa-se que o inciso I fora cumprido através do documento Demanda de Contratação, sendo dispensado pelo gestor, no documento de Autorização, a análise de riscos, termo de referência, projeto básico e projeto executivo, nos termos do inciso V do artigo 21 da Resolução 01/2023, de aplicação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O inciso II fora cumprido através da proposta da empresa junto ao folder de divulgação do curso, valor esse que é cobrado de todos os interessados na inscrição no curso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Francisco Beltrão – Estado do Paraná

O inciso III será cumprido através da entrega do presente parecer jurídico, não havendo necessidade de parecer técnico.

O inciso IV fora cumprido através do parecer contábil apresentado pelo setor de contabilidade.

O inciso V fora demonstrado por meio do Atestado de Capacidade Técnica e Declaração de Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade apresentada pela empresa contratada.

Os incisos VI e VII foram cumpridos através da justificativa apresentada pela Agente de Contratação no processo e na demanda de contratação.

O inciso VIII fora cumprido pelo termo de autorização do gestor.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, este setor jurídico entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para aquisição de inscrição para participação no curso “Técnica e Processo Legislativo na Câmara Municipal”, promovido pela empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda., uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

Francisco Beltrão, Paraná, em 27 de julho de 2023.

**FABRICIO**  
**MAZON**

Assinado de forma digital  
por FABRICIO MAZON  
Dados: 2023.07.27  
13:38:33 -03'00'

FABRÍCIO MAZON  
OAB/PR 36.868



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

## PARECER CONTABIL

### **OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 022/2023**

Em atenção à solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Legislativo Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. ( X ) - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:
2. ( ) - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

#### **I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NUMERO DO PROCESSO/ANO: | 072/2023                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| DATA DO PROCESSO:       | 27/07/2023                                                                                                                                                                                                                                                               |
| OBJETO DO PROCESSO:     | Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do servidor João Paulo Busatta de Meira no curso "Técnica e Processo Legislativo na Câmara Municipal", a ser realizado nos dias 01 a 04 de agosto de 2023 em Curitiba – PR pela Unyflex-Unyverso Público Treinamento Ltda |

#### **II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

01 – PODER LEGISLATIVO – 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0001-2001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES–3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – VALOR DE R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2023

**CLAITON CHARLES**  
**COMIM:01937433**  
**960**

Assinado de forma digital por  
CLAITON CHARLES  
COMIM:01937433960  
Dados: 2023.07.27 13:40:51  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
Claiton Charles Comim  
CRC/PR 046.566/O-7



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023**

**PROCESSO Nº 072/2023**

**Objeto:** Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do servidor João Paulo Busatta de Meira no curso “Técnica e Processo Legislativo na Câmara Municipal”, que será realizado nos dias 01 a 04 de agosto de 2023 em Curitiba-PR, promovido pela Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

| Item | Especificação                                | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|----------------------------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 1    | Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda | 1          | 2.790,00           | 2.790,00        |
|      | <b>TOTAL</b>                                 |            |                    | 2.790,00        |

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 022/2023, Processo nº. 72/2023 é de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 27 de julho de 2023.

FELIPE  
MELLO:0461582  
6940

Assinado de forma digital  
por FELIPE  
MELLO:04615826940  
Dados: 2023.07.27 13:14:35  
-03'00'

FELIPE MELLO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

IVANIR PAULO  
PROLO:5246835  
6934

Assinado de forma digital  
por IVANIR PAULO  
PROLO:52468356934  
Dados: 2023.07.27 13:14:48  
-03'00'

IVANIR PAULO PROLO  
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 022/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

PROCESSO Nº 072/2023

**Objeto:** Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do servidor João Paulo Busatta de Meira no curso “Técnica e Processo Legislativo na Câmara Municipal”, que será realizado nos dias 01 a 04 de agosto de 2023 em Curitiba-PR, promovido pela Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

| Item | Especificação                                | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|----------------------------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 1    | Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda | 1          | 2.790,00           | 2.790,00        |
|      | TOTAL                                        |            |                    | 2.790,00        |

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 022/2023, Processo nº. 72/2023 é de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 27 de julho de 2023.

**FELIPE MELLO IVANIR PAULO PROLO**  
Agente de Contratação Presidente

Publicado por:  
Felipe Mello  
Código Identificador:ED50F640

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2023. Edição 2824  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

## EXTRATO DO CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 035/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 022/2023.

**OBJETO:** Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do servidor Joao Paulo Busatta de Meira no curso “Técnica e Processo Legislativo na Câmara”, que será realizado nos dias 01 a 04 de agosto de 2023 em Curitiba-PR, promovido pela Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica**.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa                                           |
|---------------|------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 01.001        | 01.031.0001.02001      | 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2023

**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO  
PROLO:5246835  
6934

Assinado de forma digital  
por IVANIR PAULO  
PROLO:52468356934  
Dados: 2023.07.28 07:40:51  
-03'00'

IVANIR PAULO PROLO  
PRESIDENTE

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 035/2023**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 035/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 022/2023.

**OBJETO:** Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do servidor Joao Paulo Busatta de Meira no curso “Técnica e Processo Legislativo na Câmara”, que será realizado nos dias 01 a 04 de agosto de 2023 em Curitiba-PR, promovido pela Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa                                           |
|---------------|------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 01.001        | 01.031.0001.02001      | 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2023

**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão – PR.

**IVANIR PAULO PROLO**

Presidente

**Publicado por:**

Felipe Mello

**Código Identificador:**50A90175

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/07/2023. Edição 2825

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>